



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
EDITAL N.º 017/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DA MODALIDADE DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) EM LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E ACESSO E1 DIGITAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE JULHO DE 2020 ÀS 09 HORAS**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 017/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 16 de Julho de 2020, às 09h (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Letízio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DA MODALIDADE DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) EM LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E ACESSO E1 DIGITAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, e Lei Complementar nº. 123/2006 (Alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016) e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pela Portaria nº 058/2020 do Chefe do Poder Executivo.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DA MODALIDADE DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) EM LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E ACESSO E1 DIGITAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital, sendo esta exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- ANEXO VI** – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XI** – Cadastro do Responsável;
- ANEXO XII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de recursos próprios da Prefeitura Municipal, sendo as seguintes dotações:

**02 - Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

02 – Coordenação Superior

04.122.0003.2007.0000 – 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

04 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0005.2011.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

06 – Educação

12.361.0007.2016.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

06 – Educação

12.365.0007.2007.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

06 – Educação

12.365.0007.2021.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

07 – Esporte, Lazer e Cultura

27.811.0008.2037.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

07 – Esporte, Lazer e Cultura

12.392.0019.2038.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2039.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2043.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2050.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

02 - Prefeitura Municipal

08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0010.2044.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. No dia e local, dentro do horário estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” e nº. 2 – “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena de não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2 deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO IX**.

5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados até às **09h, do dia 16 de Julho de 2020**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”:**

7.1 Os interessados deverão apresentar suas Propostas Comerciais contendo os seguintes elementos:

a) Ser apresentada conforme o **Anexo III** deste Edital, em formulário próprio da licitante contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

cada item expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;

b) **DECLARAÇÃO** de que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada;

c) Constar **PRAZO DE VALIDADE** das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

e) Prazo e Local de entrega: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Pedido, na Prefeitura Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letizio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda à Sexta-feira;

f) Condições de pagamento: O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento;

g) As propostas deverão conter obrigatoriamente, a especificação completa, a marca, denominação, procedência do objeto, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos;

h) Prazo de garantia: As empresas licitantes deverão indicar o prazo de garantia do objeto licitado, de no mínimo 12 (doze) meses. No caso deste prazo não ser mencionado na proposta comercial, será considerado como sendo 12 (doze) meses;

i) Declaração de que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

j) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**l) Indicação e todos os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, e-mail profissional e e-mail pessoal;**

m) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.

**7.3.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**7.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”:**

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

**8.1.2.1.** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.1.2.2.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.1.2.3.** - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**, que consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) **COMPROVAÇÃO** de aptidão para fornecimento de equipamento compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido, respeitando os quantitativos mínimos de execução de serviços similares, de acordo com a súmula n.º 024 do TCESP.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

**8.1.4.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

**8.1.4.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1.4.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando não haver fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**8.1.4.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**8.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.3.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**8.4.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

**8.5.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia e no local designados neste Edital e **até o horário**, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

**9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração de que trata o item 5.5 deste edital sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

**9.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).

**9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida.

**9.2.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

**9.3.** Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

**9.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

**9.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10. DO JULGAMENTO:

### 10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas sendo: a) Classificação das propostas e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.1.1.** Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

**10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto desta licitação e os respectivos valores ofertados item a item.

**10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor por item, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1.** Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

**10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.2.1.** A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

**10.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.7.** Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**

**10.4.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura.

**11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologada a licitação, a vencedora será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**12.1.1** - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

**12.2** - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3** - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal 8666/93.

**12.4** - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

**12.5** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**12.6** - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

13.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.2 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

13.3 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

13.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

13.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

13.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Contratante.

13.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS no ato de cada pagamento.

13.7 - Obedecer às normas e rotinas da Administração, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

13.8 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

13.9 - Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD/DVD-ROM).

13.10 - A licitante deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo com a prefeitura.

13.11 - O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a prefeitura, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

13.12 – O responsável indicado pela Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar o objeto entregue pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

## **14. SANÇÕES**

14.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até as datas de vencimento das respectivas faturas/notas fiscais dos serviços consumidos.

15.2 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.

15.3 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

15.4 – O pagamento será feito somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

## **16. DA RESCISÃO:**

16.1 - A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

**16.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.**

**16.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.**

16.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**16.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.**

**16.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.**

**16.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.**

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, consoante art. 78, VI da Lei Federal N° 8.666/93.

## **18. DAS GARANTIAS:**

18.1 - Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

## **19. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES FINANCEIROS:**

19.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial do contrato.

19.1.1 - Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

19.2 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação contratual, será automaticamente aplicado reajuste, devendo, os preços inicialmente pactuados sofrer reajustes limitados à variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice legal que vier a substituí-lo, de acordo com mês base nos termos do Inciso XI do Artigo 40, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – Em caso de prorrogação do contrato na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, o valor do contrato a ser prorrogado será apurado com base no preço global proposto APENAS para o Licenciamento de uso e manutenção e Assistência Técnica de sistemas, ficando vedada a inclusão dos custos inerentes aos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos.

19.3.1 – Para a apuração do valor do contrato eventualmente prorrogado será aplicado o percentual que representará os serviços de Licenciamento de uso e manutenção e Assistência Técnica de sistemas no valor global da proposta escrita da Contratada sobre o valor final obtido após a fase de lances e negociação.

## **20. DAS ALTERAÇÕES:**

20.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) unilateralmente pela Administração:
  - I) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- b) por acordo entre as partes:
  - I) quando necessária a modificação do regime do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
  - II) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
  - III) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3.** É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**21.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.7.** A autoridade competente poderá determinar a revogação desta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**21.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.10.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**21.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.12.** A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.

**21.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Trabiju, 01 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DA MODALIDADE DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) EM LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E ACESSO E1 DIGITAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, com as seguintes especificações mínimas:**

### **1. DOS ACESSOS**

#### **1.1. Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)**

1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços solicitados pela **CONTRATANTE**;

1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da **CONTRATANTE** e disponibilidade nas centrais CPA.

1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

1.1.6. Solicitações de alteração de endereço deverão ser atendidas em no máximo 3 dias úteis;

1.1.7. Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

1.1.8. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico. Será fornecido apenas o chip ficando a **CONTRATANTE** responsável pela compra do aparelho.

1.1.9. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.10. A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados pela **CONTRATANTE**, posterior a este certame.

#### **1.2. Troncos Digitais E1**

1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas e relacionados pela **CONTRATANTE**, posterior a este certame.

1.2.2. Interface tipo G.703

1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D

1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da **CONTRATANTE** e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;

1.2.6. Prazo de instalação de 120 dias;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas após abertura de chamado técnico na central de relacionamento.
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a **CONTRATADA** deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da **CONTRATANTE** e será objeto de aditivo contratual.
- 1.2.11. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- 1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.
- 1.2.13. A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados pela **CONTRATANTE**, posterior a este certame.

## **2. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO**

### **2.1. Método**

- 2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 2.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas de DDR;
- 2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, CONFORME ANATEL todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

### **2.2. Perfil de tráfego**

- 2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo 2 como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma **ESTIMATIVA**, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da **CONTRATANTE** relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2.2.3. O Perfil de Tráfego, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a **CONTRATANTE**.

## **3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 3.1. A **CONTRATANTE** será responsável por fiscalizar os serviços e aferir os quantitativos mensais consumidos. Cuidar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 3.2. Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 4.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 4.6. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de manutenção, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax, etc.
- 4.8. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.
- 4.9. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a **CONTRATANTE**.
- 4.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à **CONTRATANTE**.
- 4.11. Relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis e chamadas de longa distância nacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas com detalhamento dos serviços impressos e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo, os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.
- 4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** ou referente à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 4.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. TABELA QUANTITATIVA

Mensalidade de serviços - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
Para 11 Linhas Telefônicas	132	75,33	9.943,56
Para 01 Tronco E1 - 30 canais	12	2.307,93	27.695,16
Para 30 Ramais DDR	360	0,00	0,00
Tráfego Local - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
Minuto Fixo - Fixo (local) Analógico	26.400	0,13	3.432,00
Minuto local Analógico	26.400	0,25	6.600,00
Minuto Local Fixo - Digital	45.600	0,15	6.840,00
Minuto Local (VC1) - Digital	21.000	0,24	5.040,00
Tráfego Longa Distância - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR MÉDIO (R\$)	
Minuto Fixo - Fixo Intra-regional Analógico	27.000	0,20	5.400,00
Minuto Fixo - Móvel Intra-regional Analógico	2.160	0,47	1.015,20
Minuto Fixo - Fixo Inter-regional Analógico	1.560	0,20	312,00
Minuto Fixo - Móvel Inter-regional Analógico	1.560	0,47	733,20
Minuto Fixo - Fixo Intra-regional Digital	24.600	0,20	4.920,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional Digital	1.560	0,51	795,60
Minuto fixo - fixo Inter-regional Digital	1.560	0,20	312,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional Digital	1.560	0,51	795,60
<b>Total dos Serviços para o período de 12 meses</b>			<b>73.834,32</b>

## 6. RELAÇÃO DE LINHAS ANALÓGICAS

ITEM	TIPO	LOGRADOURO	NUM.	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	DDD	TELEFONE
1	Linha	Rua Dos Braga	326	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1089
2	Linha	Rua Dos Braga	326	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1242
3	Linha	Rua 9 de Julho	141 F	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1313
4	Linha	Rua Gabriel Morales	300	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1163
5	Linha	Rua Gabriel Morales	300	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1124
6	Linha	Rua Nove de Julho	79 A	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1252



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

7	Linha	Rua Marcilio da Silva Guerra	134	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1156
8	Linha	Rua São Benedito	327	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1030
9	Linha	Rua Jose Letízio	556	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1228
10	Linha	Rua Antonio Rosa	356	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1078
11	Linha	Rua José Letízio	556	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-1281

## **7. RELAÇÃO DE TRONCO DIGITAL E1**

<b>QTD</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DDD</b>	<b>TELEFONE</b>
01	Rua Jose Letízio	556	CENTRO	14935-000	TRABIJU	16	3349-9200

Trabiju, 01 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2020.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 00X/2020, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

Mensalidade de serviços - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Para 11 Linhas Telefônicas	132		
Para 01 Tronco E1 - 30 canais	12		
Para 30 Ramais DDR	360		
Tráfego Local - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Minuto Fixo - Fixo (local) Analógico	26.400		
Minuto local Analógico	26.400		
Minuto Local Fixo - Digital	45.600		
Minuto Local (VC1) - Digital	21.000		
Tráfego Longa Distância - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Minuto Fixo - Fixo Intra-regional Analógico	27.000		
Minuto Fixo - Móvel Intra-regional Analógico	2.160		
Minuto Fixo - Fixo Inter-regional Analógico	1.560		
Minuto Fixo - Móvel Inter-regional Analógico	1.560		
Minuto Fixo - Fixo Intra-regional Digital	24.600		
Minuto fixo - móvel Intra-regional Digital	1.560		
Minuto fixo - fixo Inter-regional Digital	1.560		
Minuto fixo - móvel Inter-regional Digital	1.560		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES</b>			

**DECLARO** que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada.

**DECLARO** que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto da licitação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G. Nº.** \_\_\_\_\_ / **CPF Nº.** \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura da Ata de Reg. De Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. Nº. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail Profissional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. n.º. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
expressamente que, para os fins do Pregão Presencial nº 003/2020 e do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letizio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portadora do CNPJ/MF nº ....., e da Inscrição Estadual nº ....., por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es) ....., qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 003-/2020 e do Processo Licitatório nº 017/2020, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DA MODALIDADE DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) EM LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E ACESSO E1 DIGITAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Para a boa execução do presente ajuste, a CONTRATADA, além do estabelecido no Edital de Pregão Presencial 003/2020 e seus anexos, compromete-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

2.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na fase da licitação, indicada no preâmbulo deste termo, apresentando ao CONTRATANTE.

2.1.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

2.1.5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

2.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

#### Linhas Telefônicas:

2.1.7. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços solicitados pela **CONTRATANTE**;

2.1.8.. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

2.1.9. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

2.1.10. Fornecer serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da **CONTRATANTE** e disponibilidade nas centrais CPA.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.1.11. Instalação de novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 2.1.12. Solicitações de alteração de endereço deverão ser atendidas em no máximo 3 dias úteis;
- 2.1.13. Linhas telefônicas devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

2.1.14. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico. Será fornecido apenas o chip ficando a **CONTRATANTE** responsável pela compra do aparelho.

2.1.15. Disponibilizar Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

2.1.16. A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados pela **CONTRATANTE**, posterior a este certame.

## **TRANCOS DIGITAIS E1:**

2.1.17. Fornecer trancos digitais E1 e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas e relacionados pela **CONTRATANTE**, posterior a este certame, com as seguintes características mínimas:

- a). Interface tipo G.703
- b). Sinalização de Linha tipo R2D
- c). Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

2.1.18. Ativar e desativar trancos conforme necessidade da **CONTRATANTE** e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93;

2.1.19. Prazo de instalação de 120 dias;

2.1.20. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;

2.1.21. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas após abertura de chamado técnico na central de relacionamento.

2.1.22. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;

2.1.23. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a **CONTRATADA** deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da **CONTRATANTE** e será objeto de aditivo contratual.

2.1.24. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

2.1.25. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

2.1.26. A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados pela **CONTRATANTE**, posterior a este certame.

## **DO TRÁFEGO TELEFÔNICO**

### **Método**

2.1.27. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.1.28. Informar os custos de assinatura dos trancos digitais e faixas de DDR;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.29. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.1.30. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, CONFORME ANATEL todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

## **Perfil de tráfego**

2.1.31. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo 2 como referência orientativa para apresentação de proposta;

2.1.32. O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma **ESTIMATIVA**, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da **CONTRATANTE** relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.1.33. O Perfil de Tráfego, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a **CONTRATANTE**.

## **2.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

2.2.1. A **CONTRATANTE** será responsável por fiscalizar os serviços e aferir os quantitativos mensais consumidos. Cuidar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2.2. Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados

## **2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

2.3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

2.3.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

2.3.6. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

2.3.7. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de manutenção, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax, etc.

2.3.8. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.3.9. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a **CONTRATANTE**.

2.3.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à **CONTRATANTE**.

2.3.11. Relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis e chamadas de longa distância nacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas com detalhamento dos serviços impressos e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo, os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

2.3.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** ou referente à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

2.3.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3. A **CONTRATANTE** compromete-se à:

3.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Departamento de Compras designado neste contrato.

3.2. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços contratados.

3.3. Informar o valor dos créditos dos cartões alimentação/refeição objeto do contrato, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, com relação à data do seu fornecimento.

3.4. Manter servidor qualificado, como encarregado pelos contatos entre a Contratante e a Contratada, para acompanhar a execução do contrato e comprovar eventuais irregularidades;

3.5. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços e/ou nos fornecimentos executados;

3.6. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

3.7. Comunicar a **CONTRATADA** da exclusão e inclusão de cartões que venha a ser necessária.

3.8. Efetuar devidamente de acordo com o estabelecido na Cláusula IX

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos não superiores a 01 (um) ano, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da **CONTRATANTE**, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

4.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto do presente ajuste, serão executados pela CONTRATADA mediante a cobrança dos seguintes valores:

Mensalidade de serviços - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Para 11 Linhas Telefônicas	132		
Para 01 Tronco E1 - 30 canais	12		
Para 30 Ramais DDR	360		
Tráfego Local - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Minuto Fixo - Fixo (local) Analógico	26.400		
Minuto local Analógico	26.400		
Minuto Local Fixo - Digital	45.600		
Minuto Local (VC1) - Digital	21.000		
Tráfego Longa Distância - para o período de 12 meses			
	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Minuto Fixo - Fixo Intra-regional Analógico	27.000		
Minuto Fixo - Móvel Intra-regional Analógico	2.160		
Minuto Fixo - Fixo Inter-regional Analógico	1.560		
Minuto Fixo - Móvel Inter-regional Analógico	1.560		
Minuto Fixo - Fixo Intra-regional Digital	24.600		
Minuto fixo - móvel Intra-regional Digital	1.560		
Minuto fixo - fixo Inter-regional Digital	1.560		
Minuto fixo - móvel Inter-regional Digital	1.560		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES</b>			

## CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O objeto deste contrato será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Os pagamentos serão efetuados conforme especificados na proposta, até a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

8.3. As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de pagamento de que trata o item 2 acima, começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.1 A despesa decorrente do presente contrato onerará os recursos orçamentários e financeiros conforme previstos no orçamento municipal vigente, sendo as seguintes dotações:

**02 - Prefeitura Municipal**

**02 – Coordenação Superior**

**04.122.0003.2007.0000 – 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**04 – Obras e Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2011.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**06 – Educação**

**12.361.0007.2016.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**06 – Educação**

**12.365.0007.2007.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**06 – Educação**

**12.365.0007.2021.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**07 – Esporte, Lazer e Cultura**

**27.811.0008.2037.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**07 – Esporte, Lazer e Cultura**

**12.392.0019.2038.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**08 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0009.2039.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**08 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0010.2043.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**08 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0010.2050.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**02 - Prefeitura Municipal**

**08 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.241.0010.2044.0000 - 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.

a) atraso de até 30 (trinta) dias – multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias – multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) ao dia.

10.2. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.

10.3. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutável, para fins de sua rescisão contratual.

10.4. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.

10.5. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

10.6. As multas constantes do item 1 são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.7. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto contratado em se tratando de item único ou itens interdependentes, sendo que, para itens autônomos considerar-se-á a totalidade do item e, em ambos os casos, observados os prazos e condições do objeto contratado.

10.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a contratada, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.

10.9. Não sendo o inadimplente credor da CONTRATANTE, a multa imposta deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, úteis, contados de sua notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital e seus Anexos, do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de acordo com as disposições do Regulamento de Licitação e Contrato da CONTRATANTE.

11.3. Ao aceitar os termos deste Contrato, ficam as partes cientes e de acordo que o nome e a qualificação da CONTRATANTE passa a fazer parte do cadastro da CONTRATADA, que poderá dele se utilizar para fins operacionais e comunicações de interesse das partes, respeitadas as disposições legais em vigor.

11.4. É vedada a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

11.5. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 06 (seis) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, .... de ..... de 2020.

.....  
**Prefeito**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:-



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE TRABIÇU na licitação  
realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem  
como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÃO DA MODALIDADE DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) EM  
LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E ACESSO E1 DIGITAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES  
OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, nos termos deste  
Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, podendo formular lances verbais e  
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do  
referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. n.º \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2020, DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins previstos no edital da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020**, que é qualificada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (representante legal)  
RG nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (Contador da empresa)  
CRC nº  
RG nº

**Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato: \_\_\_\_\_/20xx

Licitação: xx/20xx

Advogado / n.º OAB (\*): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

#### **1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Trabiju/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO XII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**  
**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**DATA DA ASSINATURA:**  
**VIGÊNCIA:**  
**OBJETO:**  
**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)